



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**  
*Legislativo com seriedade e transparéncia*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 01/2023.**

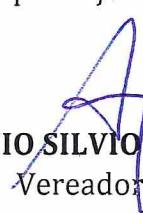
Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Usamos do presente para encaminhar o presente Projeto de Lei, cujo teor é a autorização para a Câmara Municipal de Salitre a associar-se à União dos Vereadores e Câmaras do Ceará (UVC) e a contribuir mensalmente para a referida entidade.

A finalidade da autorização com firmação do termo é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, de assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal de Salitre.

Dessa maneira, diante de todo o exposto, conclamamos o apoio de todos os nobres vereadores para aprovação desse projeto.

  
**ANTONIO SILVIO PINTO LIMA**  
Vereador - PT

  
*RECEBI EM  
16/01/2023*



## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE A ASSOCIAR-SE À UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ (UVC) E A CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A REFERIDA ENTIDADE, NA FORMA QUE INDICA.**

**ANTONIO SILVIO PINTO LIMA**, Vereador-PT, faço saber que a Câmara Municipal faço saber que encaminhei ao Plenário para deliberação e Votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Salitre autorizada a associar-se à União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará(UVC), permitindo-se a celebração de Convênio com a entidade, Termo de Parceria ou outro instrumento de Cooperação Técnico-Financeira.

**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara Municipal de Salitre fica autorizado a firmar Convênio, Termo de Parceria ou outro instrumento de Cooperação Técnico-Financeira com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará(UVC), cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, de assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal de Salitre.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal de Salitre contribuirá com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará(UVC), na forma do plano de trabalho constante no instrumento Celebrado entre as partes, no valor de R\$ 500 (quinhentos reais ) mensais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão executadas por meio de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando todos os atos devidamente convalidados.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**  
*Legislativo com seriedade e transparéncia*

Átrio da Câmara Municipal de Salitre, Estado do Ceará, em 16 de janeiro de 2023.

  
**ANTONIO SILVIO PINTO LIMA**  
Vereador - PT

CE: 66.116.000-0  
Câmara Municipal de Salitre  
Antônio Silvio Pinto Lima  
16/01/2023  
RE: 16/01/2023  
16/01/2023